



S. R.
MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DA MINISTRA

*Envia ao Despacho
 Júnior
 12-4-96
 Anna*

1270

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO
 DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES**
 Entrada N.º 1270
 Processo N.º 309.29.
11/4/96

Exm^o Senhor
 Chefe do Gabinete de Sua
 Excelência o Secretário de
 Estado dos Assuntos
 Parlamentares
 Palácio S. Bento
 1200 LISBOA

sua referência sua comunicação de processo **2633** nossa referência data
 3102 GMS/96 10 MAR 1996
 P.1572/96

ASSUNTO **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 528/VII/1ª., APRESENTADO
 PELO SENHOR DEPUTADO MARQUES JÚNIOR (PS)**

Na resposta indicar a "nossa referência". Em cada ofício tratar só de um assunto

Com referência ao ofício de V. Ex^a. nº 1797, de 19 de Março de 1996, que acompanhou o requerimento em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Saúde de transmitir o seguinte:

A recolha, triagem e acondicionamento dos resíduos produzidos nos hospitais, bem como o transporte, armazenamento e encaminhamento dos mesmos processa-se em conformidade com o estabelecido no Despacho Ministerial nº 16/90, de 11 de Julho.

No que em concreto respeita ao tratamento dos resíduos contaminados, importa esclarecer que os hospitais que não possuem instalações próprias para a incineração dos resíduos produzidos têm vindo a recorrer, para os devidos efeitos, a outros estabelecimentos de Saúde dotados de uma Central de Incineração.

Conforme estipula o nº 12 do despacho citado, as Administrações Hospitalares são responsáveis pela elaboração de relatórios anuais sobre a produção de resíduos sólidos no

[Handwritten signature]
 52-Dez.195



MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DA MINISTRA

hospital, e pela sua remessa à Direcção-Geral da Saúde, entidade a quem incumbe, a nível central, propor regras técnicas e de intervenção em matéria de vigilância e redução dos riscos ligados aos resíduos perigosos.

Doutra parte, assinale-se que a Inspeção-Geral da Saúde, no âmbito das suas competências, tem vindo a proceder anualmente a intervenções temáticas em estabelecimentos hospitalares tendentes à verificação do cumprimento das normas legais em vigor e demais orientações transmitidas, as quais se têm vindo a realizar quer em cumprimento do plano de actividades elaborado, quer mediante denúncias apresentadas.

Quanto às normas hospitalares em vigor relativas ao manuseamento, acondicionamento e tratamento dos lixos hospitalares as mesmas encontram-se consignadas no Despacho nº 16/90 já citado, havendo a referir em relação à qualidade do ar o Decreto-Lei nº 352/90, de 7 de Novembro, e a Portaria nº 286/93, de 12 de Março.

Com os melhores cumprimentos

O CHEFE DO GABINETE

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Mário Correia de Aguiar', written in a cursive style.

Mário Correia de Aguiar

IA/ML